



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/93

" Dispõe sobre o reajuste do subsídio e da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto Legislativo nº 15, de 04 de setembro de 1992, e considerando os INPC/IBGE do mês de setembro/92 de 23.98%; de outubro/92 de 26.07%; de novembro/92 de 22.89% e de dezembro/92 de 25.58%, aprovou e eu, Benedito Salviano de Paula, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de janeiro de 1993, passa a ser de R\$ 39.076.476,00 (trinta e nove milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993, passa a ser de R\$ 26.050.984,00 (vinte e seis milhões, cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993, passa a ser de R\$ 9.769.119,00 (nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis cruzeiros).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1993, passa a ser de R\$ 6.512.746,00 (seis milhões, quinhentos e doze mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 28 de janeiro de 1993.